

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0404/86

INTERESSADA :- GUIOMAR DIAS PEDROZO

ASSUNTO :- Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Sociologia Geral", no IMES de São Manuel

RELATOR :- Cons° Robert Henry Srouer

PARECER CEE N° 1593/87 - CTG - "D" APROVADO EM 14.10.87

COMUNICADO AO PLENO EM 28.10.87

1. HISTÓRICO:

A direção do IMES de São Manuel submete ao Conselho a indicação de Guiomar Dias Pedrozo para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Sociologia Geral", junto ao Departamento de Ciências Sociais e Geo-Históricas do Curso de Pedagogia.

A interessada é indicada para lecionar a disciplina acima em substituição à Professora Neusa Rúbio Artioli que, atualmente reside em São Paulo-SP.

Essa indicação está sendo feita em decorrência da filiação da FFCL de São Manuel ao sistema estadual de ensino, conforme Parecer no 1651/85, de 23 de outubro de 1985.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que a interessada é licenciada em Pedagogia pela FFCL de Jacarezinho, diploma expedido em 1974 e registrado em 1975.

Estudou no curso a disciplina Sociologia Geral, num total de 120 h/a.

Conforme xerox de carta datada de 15.12.1983, enviada pela UNICAMP, foi selecionada para o Curso de Mestrado em Educação, onde foi aprovada em 4 disciplinas sem afinidade com Sociologia Geral.

Participou do Curso de Especialização: Desenvolvimento e Aprendizagem, com um total de 360 h/a, promovido pela UNESP.

Concluiu a Habilitação em Educação Especial - Área de Deficientes da Audiocomunicação, no ano de 1983.

Participou ainda de vários cursos de curta duração e extensão universitária, sempre na área pedagógica.

De acordo com a grade horária, exerce jornada de 20 horas semanais como Professor I, na EEPSP "Prof° Pedro Augusto".

Fica, pois, evidente que a interessada não apresenta as condições necessárias para lecionar "Sociologia Geral", quer pela sua formação acadêmica, quer pela sua experiência profissional.

3. CONCLUSÃO:

Contrário à indicação de Guiomar Dias Pedrozo para lecionar, como Professor I, a disciplina "Sociologia Geral", no Curso de Pedagogia do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, por não preencher os requisitos da Deliberação CEE n° 05/80.

São Paulo, 16 de agosto de 1987.

a) Cons° Robert Henry Srour  
Relator

RV/CTG

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srour, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.10.87.

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente